

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PREDIAIS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA LAJES RODRIGUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 927/2022

CONTRATO N° 166/2022

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LAJES RODRIGUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.300.065/0001-44, estabelecida à Rua Oscar Pedroso Horta, nº 210, bairro Flândria, na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **CARLOS RODRIGUES JUNIOR**, portador do RG nº 28.108.414-2 e do CPF nº 293.430.448-52, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 34/2022, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de tintas prediais, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
1	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 LTS	Fundo preparador de parede 18 lts, incolor, sua formula é a base de água, tem grande poder de penetração e proporciona fácil aplicação e ótima aderência para os acabamentos. Desenvolvido para tratar superfícies porosas, baixo nível de odor. Rendimento de até 150 a 275m ² , secagem ao toque de 30 minutos e final 4 horas, 1 demão.	LAT	SHERWIN WILLIAMS	75	R\$ 173,74	R\$ 13.030,50

2	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 LTS	Fundo preparador de parede 18 lts, incolor, sua formula é a base de água, tem grande poder de penetração e proporciona fácil aplicação e ótima aderência para os acabamentos. Desenvolvido para tratar superfícies porosas, baixo nível de odor. Rendimento de até 150 a 275m ² , secagem ao toque de 30 minutos e final 4 horas, 1 demão.	LAT	SHERWIN WILLIANS	25	R\$ 173,74	R\$ 4.343,50
3	MASSA ACRILICA 5 KG	Massa acrílica 5 kg	GAL	SHERWIN WILLIANS	23	R\$ 40,50	R\$ 931,50
4	MASSA ACRILICA 5 KG	Massa acrílica 5 kg	GAL	SHERWIN WILLIANS	7	R\$ 40,50	R\$ 283,50
5	MASSA ACRILICA BARRICA 25 KG	Massa acrílica barrica 25 kg	PC	SHERWIN WILLIANS	75	R\$ 80,85	R\$ 6.063,75
6	MASSA ACRILICA BARRICA 25 KG	Massa acrílica barrica 25 kg	PC	SHERWIN WILLIANS	25	R\$ 80,85	R\$ 2.021,25
7	MASSA NIVELADORA DE MADEIRA GL 3,6 LITROS	Massa niveladora de madeira galão de 3,6 lts	GAL	SHERWIN WILLIANS	8	R\$ 68,85	R\$ 550,80
8	MASSA NIVELADORA DE MADEIRA GL 3,6 LITROS	Massa niveladora de madeira galão de 3,6 lts	GAL	SHERWIN WILLIANS	2	R\$ 68,85	R\$ 137,70
9	THINER 900 ML	Thinner 900ML límpido e incolor, indicado para diluição de produtos de secagem rápida a base de nitrocelulose tais como seladoras, vernizes, lascas, esmaltes e tintas.	LIT	MAZA	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
10	THINER 900 ML	Thinner 900ML límpido e incolor, indicado para diluição de produtos de secagem rápida a base de nitrocelulose tais como seladoras, vernizes, lascas, esmaltes e tintas.	LIT	MAZA	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00

11	THINER 18 LITROS	Thinner 18 lts límpido e incolor, indicado para diluição de tintas sintéticas e na remoção de óleos, graxas, resíduos de tintas sintéticas e limpeza de equipamentos de pintura.	LIT	MAZA	75	R\$ 230,00	R\$ 17.250,00
12	THINER 18 LITROS	Thinner 18 lts límpido e incolor, indicado para diluição de tintas sintéticas e na remoção de óleos, graxas, resíduos de tintas sintéticas e limpeza de equipamentos de pintura.	LIT	MAZA	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
13	TINTA ACRILICA PREMIUM 3,6 LTS	Tinta Acrílica Premium Super Lavável acabamento fosco galão de 3,6 lts com diluição de 50% rendimento de 380 m ² por demão, secagem ao toque de 30 minutos, entre as demãos 2-4 horas e final 4 horas	GAL	SHERWIN WILLIANS	750	R\$ 128,90	R\$ 96.675,00
14	TINTA ACRILICA PREMIUM 3,6 LTS	Tinta Acrílica Premium Super Lavável acabamento fosco galão de 3,6 lts com diluição de 50% rendimento de 380 m ² por demão, secagem ao toque de 30 minutos, entre as demãos 2-4 horas e final 4 horas	GAL	SHERWIN WILLIANS	250	R\$ 128,90	R\$ 32.225,00

15	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 LTS	Tinta Acrílica Premium Super Lavável acabamento fosco lata de 18 lts com diluição de 50% rendimento de 380 m ² por demão, secagem ao toque de 30 minutos, entre as demãos 2-4 horas e final 4 horas	LAT	SHERWIN WILLIANS	1.050	R\$ 498,85	R\$ 523.792,50
16	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 LTS	Tinta Acrílica Premium Super Lavável acabamento fosco lata de 18 lts com diluição de 50% rendimento de 380 m ² por demão, secagem ao toque de 30 minutos, entre as demãos 2-4 horas e final 4 horas	LAT	SHERWIN WILLIANS	350	R\$ 498,85	R\$ 174.597,50
17	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITRO	Tinta esmalte sintético rendimento de 50 m ² , diluição de 25% de água raz embalagem de 3,6 litros	LAT	SHERWIN WILLIANS	300	R\$ 88,30	R\$ 26.490,00
18	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITRO	Tinta esmalte sintético rendimento de 50 m ² , diluição de 25% de água raz embalagem de 3,6 litros	LAT	SHERWIN WILLIANS	100	R\$ 88,30	R\$ 8.830,00
19	TINTA PISO ACRILICA 18 LTS	Tinta piso acrílica com diluição de 50% e rendimento de 380 m ² lata 18 lts	LAT	SHERWIN WILLIANS	750	R\$ 337,45	R\$ 253.087,50
20	TINTA PISO ACRILICA 18 LTS	Tinta piso acrílica com diluição de 50% e rendimento de 380 m ² lata 18 lts	LAT	SHERWIN WILLIANS	250	R\$ 337,45	R\$ 84.362,50
21	TINTA PISO ACRILICO 3,6 LTS	Tinta piso acrílica com diluição de 50% e rendimento de 380 m ² lata 3,6 galão	GAL	SHERWIN WILLIANS	300	R\$ 90,20	R\$ 27.060,00

22	TINTA PISO ACRILICO 3,6 LTS	Tinta piso acrílica com diluição de 50% e rendimento de 380 m² lata 3,6 galão	GAL	SHERWIN WILLIANS	100	R\$ 90,20	R\$ 9.020,00
23	VERNIZ PREMIUM MARITIMO INCOLOR, EMBALAGEM 3,6 LTS	Verniz Premium Marítimo exterior/interior, com filtro solar, excelente rendimento, realça e protege, pronto pra o uso, na cor incolor, embalagem de 3,6 litros	GAL	MONTANA	150	R\$ 117,60	R\$ 17.640,00
24	VERNIZ PREMIUM MARITIMO INCOLOR, EMBALAGEM 3,6 LTS	Verniz Premium Marítimo exterior/interior, com filtro solar, excelente rendimento, realça e protege, pronto pra o uso, na cor incolor, embalagem de 3,6 litros	GAL	MONTANA	50	R\$ 117,60	R\$ 5.880,00
25	VERNIZ PREMIUM TINGIDOR, COR MOGNO, EMBALAGEM 3,6 LTS	Verniz Premium tingidor interior/exterior pronto para o uso, duplo filtro solar, tinge e renova, impermeabiliza, na cor mogno embalagem de 3,6 lts	GAL	MONTANA	150	R\$ 130,85	R\$ 19.627,50
26	VERNIZ PREMIUM TINGIDOR, COR MOGNO, EMBALAGEM 3,6 LTS	Verniz Premium tingidor interior/exterior pronto para o uso, duplo filtro solar, tinge e renova, impermeabiliza, na cor mogno embalagem de 3,6 lts	GAL	MONTANA	50	R\$ 130,85	R\$ 6.542,50
							R\$ 1.347.792,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 1.347.792,50 (Um milhão trezentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do setor de controle de frotas.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia – Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não são admissíveis reequilíbrio da equação econômica, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão, não cabendo à Administração o dever de tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata. (TC nº 2541/003/11)..

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, indicará a dotação orçamentária na formalização da ata/contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da Ata/Contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EVENTUAL CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a - por razão de interesse público; ou
- b - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos ficará a cargo do Sr. Rodrigo Lourenço Lopes, chefe do Setor de Obras e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 25 de agosto de 2022.

Contratante: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: **CARLOS RODRIGUES JUNIOR**
LAJES RODRIGUES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POMPÉIA

**CONTRATADO: LAJES RODRIGUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 166/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PREDIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES
DO SETOR DE OBRAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, 25 de agosto de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** – RG: **18.536.796-3**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** – RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitapompeia@gmail.com

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: _____

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO
CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA
CONTRATADA:**

Nome: **Carlos Rodrigues Junior**

Cargo: **Sócio-Proprietário**

CPF: **293.430.448-52**- RG: **28.108.414-2** SSP/SP

Data de Nascimento: **29/01/1982**

Endereço residencial completo: **Rua Pedro Palone, 327, Vila Pirajá, Pompéia-SP, CEP 17580-000**

E-mail institucional: lajes.junior@life.com.br

E-mail pessoal: lajes.junior@life.com.br

Telefone(s): **14 3452-2032**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: **Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo**

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.